Procedimento de Mapeamento de Riscos de Integridade do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades

IPGC
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES

Data de Vigência:
08/08/2025 a 08/08/2026

Última Revisão: 00

SUMÁRIO

1 OBJETIVO

Este procedimento tem como objetivo definir a metodologia do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades (IPGC) para a avaliação de riscos, orientando sua aplicação e atualização no escopo do Programa de Integridade e Compliance, o que envolve uma série de normativas internas atinentes ao Código de Ética e Conduta, à Política de Prevenção à Corrupção e demais ações necessárias para sua implementação no âmbito interno e externo do IPGC.

2 ESCOPO E ABRANGÊNCIA

O escopo aplica-se a todos os processos do IPGC, abrangendo atividades administrativas, operacionais, estratégicas e de suporte.

3 DEFINIÇÕES

Risco: Evento com possibilidade de ocorrência que pode afetar negativamente os objetivos da organização.
Probabilidade: Chance de ocorrência de um risco
Gravidade: Grau de impacto do risco, caso ocorra.
Grau de Prioridade: Resultado da combinação entre probabilidade e gravidade, que determina a relevância do risco.
Ação a implementar: Medida definida para eliminar, reduzir, transferir ou aceitar o risco.
Tipo do Evento: Identificação se trata-se de risco.
Justificativa da Classificação: Breve explicação que justifica a categorização como risco;
Situação: Status atual de risco (ex: Mapeado, Em Tratamento, Tratado, Aceito).
Partes Interessadas: Indivíduo ou grupo preocupado com, ou afetado pelo desempenho do processo e dos dados de uma organização. Exemplos: clientes internos e externos; comunidade, fornecedores, etc.
Controles existentes: Medidas já implementadas que reduzem a probabilidade e/ou impacto de um risco identificado.

4 IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS RISCOS

Riscos que não estiverem contemplados no mapeamento vigente devem ser comunicados ao Comitê de Compliance, e deve ser convocada uma reunião para revisão do próprio, caso não tenha sido mapeado dentro das revisões anuais.

4.1 Levantamento e Identificação de Riscos

A identificação de riscos deve ser realizada envolvendo o responsável pelo processo, colaboradores e representantes da área, de acordo com as seguintes etapas:

1. Identificação dos processos, projetos e atividades;

2. Identificação da categoria de risco;
3. Levantamento do objeto de análise;
4. Avaliação e definição de riscos;
5. Descrição das possíveis consequências;
6. Registro dos controles existentes;
7. Gradação da probabilidade e gravidade dos riscos;
8. Proposição de medidas e ações preventivas/corretivas;
9. Definição do prazo e do responsável;

Exemplo de identificação de risco:

Tabela 1 – Identificação de Risco do IPGC.

Processo	Categoria de Risco	Objeto de Análise	Tipo	Evento de Risco/	Consequência
Relacionamento	Operacional	Pesquisa inicial sobre o município	Risco	Coleta de informação incorreta	Erros na elaboração da proposta

4.2 Considerações a serem feitas no levantamento dos riscos

O levantamento de riscos envolve todas as atividades rotineiras e não rotineiras exercidas pelo IPGC que, como Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos e do direito privado, mantém relações diretas com a iniciativa privada e parceiros públicos, como a Administração Pública Direta (União, Estados e Municípios), bem como, de forma indireta, formada por entidades descentralizadas como autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Além disso, o mapeamento de riscos leva em conta as legislações e regulamentos aplicáveis às atividades exercidas pelo IPGC e, também, as políticas, procedimentos, Código de Ética e o Estatuto da Instituição, conforme a seguir:

- Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)
- Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
- Lei Federal nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro)
- Lei Federal nº 6.404/76 (Lei das S.A)
- Lei Federal nº 13.019/14 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC)
- Lei Federal nº 13.079/2018 (Lei Geral de Proteção de dados Pessoais)
- Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011
- Decreto nº 11.129/2022
- Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei da Impobridade)
- Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais)

- Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2022)
- Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940)

4.3 Aplicação e Atualização

Realizar a identificação dos riscos e, quando pertinente, sua revisão, nos seguintes casos:

- Introdução de novos processos;
- Mudanças significativas nos processos existentes, atividades, produtos, serviços;
- Quando houver reclamações ou alterações nos requisitos de partes interessadas;
- Fase de projeto de novos produtos ou serviços;
- Quando as medidas de controle disponíveis não se mostrarem eficazes ou quando da conclusão da implementação dos mesmos;
- Sempre que os resultados das auditorias internas (ou externas) indicarem a necessidade e uma avaliação / revisão global ou setorial do levantamento;
- Sempre que surgir novos requisitos legais.

Caso nenhum dos itens acima seja aplicável em até 1 (um) ano, recomenda-se a revisão da planilha de Mapeamento de Riscos, a fim de garantir que as informações e avaliações estejam atualizadas.

4.4 Metodologia para Preenchimento da Planilha de Mapeamento de Riscos

Esta seção apresenta as diretrizes para o correto preenchimento da planilha de Mapeamento de Riscos. A seguir, são descritas as definições de cada coluna da planilha:

ID do Risco: Código que identifica de forma única o risco.

Processo: Nome do processo ou processos conforme o setor atrelado ao fluxo de trabalho.

Categoria do Risco: Indica em que área o risco está localizado. Pode ser: estratégico, operacional, regulatório, satisfação do cliente, meio ambiente, produto/serviço, antissuborno ou compliance.

Objeto de Análise: Descrever o objeto da análise dentro da categoria de risco.

Tipo: Indica se é um risco ou oportunidade.

Evento de Risco/ Oportunidade: Descrever o evento de risco que pode ocorrer no objeto de análise. Caso o mesmo objeto tenha mais de um evento, utilizar uma nova linha (novo ID do Risco).

Consequência: Descrever a(s) consequência(s) do evento de risco.

Controles Existentes: Descrever os controles e práticas de gestão existentes que se relacione com o risco. Caso não tenha, informar.

Probabilidade de Ocorrência/Execução: Avaliar a probabilidade de ocorrência (risco), considerando a eficácia dos controles existentes. Se não houver controle existente, considerar o evento de risco. Usar a escala definida na aba "Critérios" para a respectiva categoria.

Gravidade/Grau de Geração de Valor: Avaliar a gravidade da consequência (risco) com base nos controles existentes. Se não houver controle existente, considerar o evento de risco. Usar a escala definida na aba "Critério risco" para a respectiva categoria.

Prioridade do Risco: Indica a gradação conforme a matriz de priorização estabelecida na aba "Gradação do Risco". Aplicar fórmula já existente nas demais células dessa coluna.

Ação para abordar o Risco: Descrever a ação planejada para tratar o risco. Não é necessário caso a prioridade do risco seja muito baixa ou baixa.
Responsável: Indicar a pessoa ou área responsável pela execução da ação.
Prazo: Definir o prazo para implementação da ação.
Código na Plataforma: Indicar o código da ação registrada na plataforma Monday para fins de rastreabilidade.

5 FATORES DE AVALIAÇÃO (PROBABILIDADE E GRAVIDADE)

5.1 Probabilidade dos Riscos

A probabilidade representa a estimativa de frequência com que um **risco identificado** pode se concretizar. Essa estimativa é baseada na análise de dados históricos, registros de ocorrências, experiência prévia da equipe e variáveis contextuais (internas ou externas). A probabilidade é classificada em cinco níveis: Muito Baixa, Baixa, Média, Alta e Muito Alta. Cada categoria de risco (estratégico, operacional, ambiental, etc.) possui descrições específicas para cada nível de probabilidade, permitindo uma análise mais precisa e adaptada à realidade do processo avaliado. A finalidade é entender o quão provável é que um evento negativo aconteça, considerando sua natureza e o histórico da organização.

Tabela 2 – Classificação da Probabilidade da Categoria de Riscos.

Probabilidade	**Categoria do risco**							
	Estratégico	**Operacional**	**Meio Ambiente**	**Antissuborno**	**Compliance**	**Satisfação do cliente**	**Produto/Serviço**	**Regulatório**
Muito Baixa	Evento altamente improvável, apenas em cenários extremos e inesperados.	Quase impossível de ocorrer, sem registros nos últimos 5 anos.	Risco insignificante, sem histórico de ocorrências conhecidas.	Nunca ocorreu e não há fatores internos ou externos que indiquem risco.	Probabilidade desprezível, não há registros ou vulnerabilidades aparentes.	Nenhum impacto relevante registrado, percepção de satisfação amplamente positiva.	Nenhuma ocorrência de falha, produto/serviço com desempenho sempre consistente.	Nunca registrado, há total conformidade e fiscalização eficiente.
Baixa	Evento raro, sob controle estratégico da empresa e pouco influenciado por variáveis externas.	Ocorre raramente (menos de uma vez por ano) ou não há histórico de ocorrências	Ocorre raramente (menos de uma vez por ano) ou não há histórico de ocorrência	Nunca ocorreu nos últimos 5 anos e é pouco provável de ocorrer devido à existência de controles rígidos e cultura	Probabilidade remota de ocorrência, considerando os controles já implementados.	Evento raro, sem histórico relevante de insatisfação em levantamentos recentes.	Evento raro, a qualidade é consistente e os problemas são isolados.	Evento raro, devido à existência de processos robustos de conformidade e fiscalização

		nos últimos 12 meses.	s nos últimos 12 meses.	organizacional ética.				interna eficaz.
Média	Pode ocorrer ocasionalmente, dependendo de mudanças no mercado, regulamentos ou decisões internas.	Ocorre ou pode ocorrer ocasionalmente (intervalo de ocorrências entre 1 semana e 1 ano).	Ocorre ou pode ocorrer ocasionalmente (intervalo de ocorrências entre 1 semana e 1 ano).	Pode ocorrer nos próximos 3 anos se não houver monitoramento contínuo, mas sem histórico recente	Possível, mas evitável com procedimentos bem estabelecidos.	Pode ocorrer ocasionalmente, reclamações pontuais ou queda esporádica na satisfação.	Ocorre esporadicamente, dependendo de variáveis do processo produtivo ou do serviço.	Pode ocorrer ocasionalmente, dependendo de mudanças regulatórias ou da falta de monitoramento contínuo.
Alta	Ocorre frequentemente ou há forte tendência de ocorrer devido a fatores internos ou externos.	Ocorre frequentemente (pelo menos uma vez por semana).	Ocorre de forma recorrente (pelo menos uma vez por semana).	Já ocorreu nos últimos três anos ou pode ocorrer pelo menos uma vez por ano.	Ocorre com frequência devido à complexidade das normas e falta de controle adequado.	Ocorre frequentemente, há reclamações recorrentes sobre o problema ou tendências negativas nos indicadores de satisfação	Ocorre regularmente, falhas ou não conformidades são frequentes no produto/serviço.	Ocorre frequentemente ou há histórico de não conformidade em auditorias e fiscalizações.
Muito Alta	Evento crítico, com impacto certo e iminente, podendo comprometer a estratégia da organização.	Ocorre constantemente, com múltiplos incidentes diários.	Ocorre de forma contínua e representa riscos sérios à sustentabilidade ambiental.	Casos de suborno ou fraude confirmados, com exposição significativa para a empresa.	Probabilidade altíssima de descumprimento legal, levando a sanções severas.	Insatisfação generalizada e risco iminente de perda de clientes ou danos à reputação.	Produto/serviço frequentemente não atende aos padrões mínimos, levando a *recalls* ou falhas graves.	Risco iminente de sanções, multas elevadas ou paralisação das atividades devido a não conformidades graves.

5.2 Gravidade dos Riscos

A gravidade indica a intensidade dos impactos negativos caso o risco se concretize. Os riscos podem ser estratégicos, operacionais, ambientais, legais, reputacionais ou financeiros, dependendo da categoria do risco. Os níveis variam de “Muito Baixa” a “Muito Alta”, considerando desde efeitos mínimos e irrelevantes até consequências catastróficas que possam comprometer a continuidade da operação ou a existência da organização.

Tabela 3 – Classificação da Gravidade dos Riscos.

Gravidade	Estratégico	Operacional	Meio Ambiente	Antissuborno	Compliance
Muito Baixa	Impacto irrelevante para a estratégia da organização, sem necessidade de ajustes ou revisão de planos.	Impacto insignificante, sem prejuízo à operação e sem necessidade de ações corretivas.	Nenhum impacto ambiental mensurável, dentro dos limites normativos.	Nenhuma ocorrência, sem necessidade de ação preventiva.	Nenhuma não conformidade registrada, total aderência aos regulamentos internos e externos.
Baixa	Pequeno impacto na execução da estratégia, sem necessidade de mudanças estruturais ou investimentos significativos.	Pequeno impacto no desempenho das atividades, sem comprometer prazos ou qualidade final.	Pequeno impacto ambiental, com soluções simples de mitigação.	Pequena não conformidade, sem penalidades ou impacto significativo.	Apenas necessidade de correção documental, sem consequências relevantes.
Médio	Impacta parcialmente o desempenho estratégico, exigindo reavaliação de metas ou recursos adicionais para correção.	Gera atrasos ou retrabalho, impactando a produtividade, mas sem paralisação total.	Impacto ambiental moderado, com necessidade de medidas corretivas, mas sem grandes penalidades.	Problemas internos e necessidade de investigação, sem danos irreversíveis à reputação.	Ajustes necessários nos processos internos, sem prejuízos críticos.
Alta	Afeta diretamente os objetivos estratégicos, resultando em perda de competitividade, descontinuidade de operações ou dificuldades financeiras severas.	Causa interrupção significativa das operações, resultando em prejuízo financeiro elevado ou paralisação do processo.	Danos ambientais severos, multas significativas ou penalidades regulatórias.	Consequências legais graves, multas elevadas e perda de credibilidade no mercado.	Penalidades legais severas, paralisação do negócio ou perda de certificações essenciais.
Muito Alta	Impacto crítico e irreversível, comprometendo a continuidade da organização, podendo levar à falência ou perda total de mercado.	Paralisação total da operação, levando a impactos financeiros catastróficos e inviabilizando a continuidade do negócio.	Impacto ambiental catastrófico, com danos irreparáveis, processos judiciais e sanções regulatórias severas.	Suborno sistêmico ou escândalo público, levando a ações legais, perda de clientes e impossibilidade de operar.	Descumprimento grave das normas, levando a sanções severas, cassação de licenças e encerramento forçado da atividade.

5.3 Grau de Significância e classificação dos riscos

O grau de significância dos riscos é determinado pelo produto entre os fatores Probabilidade e Gravidade (no caso de riscos). Essa multiplicação resulta em um valor numérico que representa a criticidade do risco. Esse valor varia entre 1 e 25, conforme a matriz de avaliação adotada pelo IPGC. A classificação final é definida de acordo com a pontuação obtida, sendo categorizada em cinco níveis distintos:

Tabela 4 – Multiplicação dos fatores de gravidade dos Riscos.

		Probabilidade				
		Muito Baixa (1)	Baixa (2)	Média (3)	Alta (4)	Muito Alta (5)
Gravidade	Muito Baixa (1)	1	2	3	4	5
	Baixa (2)	2	4	6	8	10
	Média (3)	3	6	9	12	15
	Alta (4)	4	8	12	16	20
	Muito Alta (5)	5	10	15	20	25

Tabela 5 – Classificação e Interpretação da Significância dos Riscos.

Classificação do Impacto	**Faixa de valores**	**Interpretação**
Muito Baixa (MB)	1 – 2	**Risco insignificante** – nenhum monitoramento necessário.
Baixa (B)	3 – 5	**Risco baixo** – manter controles existentes, sem necessidade imediata de ações corretivas.
Média (M)	6 – 10	**Risco moderado** – medidas de mitigação opcionais para evitar impactos futuros.
Alta (A)	12 – 16	**Risco elevado** – mitigação obrigatória, com reforço dos controles internos e revisão dos processos.
Muito Alta (MA)	20 – 25	**Risco crítico** – ação imediata necessária, exigindo revisão urgente das políticas de prevenção e resposta rápida para evitar danos graves.

Tabela 6 – Multiplicação dos fatores Probabilidade de Execução e Grau de Geração de Valor.

		Probabilidade de Execução				
		Muito Baixa (1)	Baixa (2)	Média (3)	Alta (4)	Muito Alta (5)
Grau de Geração de Valor	Muito Baixa (1)	1	2	3	4	5
	Baixa (2)	2	4	6	8	10
	Média (3)	3	6	9	12	15
	Alta (4)	4	8	12	16	20
	Muito Alta (5)	5	10	15	20	25

Essa classificação orienta a priorização de ações corretivas, preventivas ou de melhoria, contribuindo para a gestão eficaz, orientando o planejamento e a tomada de decisão da organização.

5.4 Ações a implementar

No mapeamento de **riscos**, devem ser registradas as **ações a implementar** com base no grau de significância identificado, considerando os níveis de criticidade resultantes da combinação entre probabilidade e gravidade, ou probabilidade de execução e grau de geração de valor. Essas ações podem incluir medidas de adequação, mitigação, correção, aproveitamento, revisão de procedimentos operacionais, capacitação de equipes, melhorias em processos ou reforço de controles preventivos.

A definição dessas medidas visa prevenir a ocorrência de riscos, priorizando a resposta conforme o nível de significância atribuído. A abordagem adotada permite alinhar as decisões organizacionais às necessidades reais de controle e melhoria contínua, promovendo a resiliência institucional e a conformidade com as diretrizes normativas e estratégicas do IPGC. Ressalta-se que essas ações devem ser todas registradas na Monday, a fim de melhor acompanhamento e monitoramento.

5.5 Demais Especificações

Após a definição das ações, devem ser estabelecidos, de forma clara e objetiva, o prazo para implementação de cada medida e o responsável designado por sua execução. Essa definição é essencial para garantir o acompanhamento eficaz das ações propostas, assegurando que as medidas corretivas, preventivas ou exploratórias sejam realizadas dentro de um cronograma compatível com a criticidade do risco.

A atribuição de responsabilidade e prazo contribui para a rastreabilidade das ações, o comprometimento das partes envolvidas e a efetividade do Programa de Integridade do IPGC, assegurando que os riscos relevantes sejam controlados.

As ações a serem implementadas, após serem inseridas na Monday, devem ter seus IDs Monday preenchidos na planilha.

6. APROVAÇÃO

Este Procedimento foi aprovado pela Diretoria Executiva do IPGC, em 08 de agosto de 2025 com efeitos imediatos.

Divinópolis/MG, dia 08 de agosto de 2025

DocuSigned by:
Leonardo Luiz Dos Santos
78388F0E454E4B4...

Leonardo Luiz dos Santos
Diretor Presidente do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades - IPGC